

Objeto:	Constitui objeto deste termo a prorrogação do prazo de vigência com reajuste de valor do Contrato de Prestação de Serviços/SEAD n. 24/2024, que tem como objeto a prestação de "Serviços de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência no Município de Três Lagoas-MS, conforme previsão na Cláusula Primeira e nos termos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.
Dotação Orçamentária:	Funcional Programática n. 20.81902.08.245.2201.6276.0002-Residências Inclusivas Regionalizadas, Natureza da Despesa n. 339039, Item da Despesa n. 33903973-Serviços de Acolhimento Institucional, Fonte n. 0150000001, Nota de Empenho n. 2025NE000134.
Valor:	R\$ 1.980.826,92 (um milhão, novecentos e oitenta mil, oitocentos e vinte e seis reais e noventa e dois centavos), correspondente ao valor mensal de R\$ 165.068,91 (cento e cinco mil, sessenta e oito reais e noventa e um centavos).
Amparo Legal:	Lei nº 14.133/2021
Ordenador de Despesas:	Taciana Afonso Silvestrini Arantes
Do Prazo:	Fica a vigência do Contrato de Prestação de Serviços/SEAD n. 24/2024 prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 26 de abril de 2025 até a data de 26 de abril de 2026.
Data da Assinatura:	24/04/2025
Assinam:	Taciana Afonso Silvestrini Arantes e Ticiane Ferratone

## Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

### RESOLUÇÃO/SEJUSP/MS/Nº 1046 – DE 22 DE ABRIL DE 2025.

*Altera o art. 4º da Resolução/SEJUSP/MS/Nº 956, de 03 de abril de 2023, e dá outras providências.*

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72, inciso II, da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022,

#### **R E S O L V E:**

Art. 1º Alterar o art. 4º da Resolução/SEJUSP/MS/Nº 956 – de 03 de abril de 2023, que passará a vigorar com a seguinte redação:

**-MS.** "Art. 4º Serão membros efetivos do Conselho Comunitário de Segurança do Município de Ivinhema

- I - Antônio Gomes da Silva Filho;
- II - Ari Clemente Barbosa;
- III - Camilo Madson Caccia;
- IV - Carlos Fernandes Carvalho;
- V - Cleide de Oliveira;
- VI - Cinthia Silva Ribeiro;
- VII - Djones Grande de Barros;
- VIII - Edmundo Bergo;
- IX - Eduardo Ribeiro Prado da Silva;
- X - Eva Carina Martins Aldrigue;
- XI - Jorge Aparecido Manari;
- XII - Osmar Pokrevvieski;
- XIII - Reinaldo dos Santos;
- XIV - Saulo Bernardino da Costa;
- XV - Valentim Peixoto Albuquerque".

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 22 de abril de 2025.

**ANTONIO CARLOS VIDEIRA**

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

### RESOLUÇÃO/SEJUSP/MS/Nº 1047 – DE 22 DE ABRIL DE 2025.

*Altera o art. 4º da Resolução/SEJUSP/MS/Nº 963, de 12 de junho de 2023, e dá outras providências.*

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72, inciso II, da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022,